



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA SERQUIP
TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.***

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do CPF nº **033.900086-40**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº: 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**, com sede à Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro: Distrito Industrial, Município: Montes Claros/MG, CEP: 39.404-005 Telefone (31) 3303-2929, e-mail: comercialbh@serquipmg.com.br, **CNPJ** nº 05.266.324/0003-51, neste ato representada por **GILSON ALMEIDA VILELA**, CPF nº 295.557.106-78, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente Termo Aditivo cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº126/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o reajuste de 3,851380% ao valor do contrato nº **090/2022**, conforme INPC (Índice nacional de preço ao consumidor – item 4.5 do Contrato 090/2022) acumulado de Dezembro de 2022 (data da apresentação da proposta nos termos do art. 40 da Lei 8666/93) a Novembro de 2023 -12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/06/2024 a 31/05/2025. Os preços e condições presentes neste termo são válidos a partir de 01/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 090/2022 que era de **R\$ 649.224,58** (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos),



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

passará para o valor global de **R\$ 674.123,81**(seiscentos e setenta e quatro mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos centavos). (Ver Memoria de Calculo na Planilha Anexo I).

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT. AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS

02.033.003.10.301.2049-2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 Ficha: 1092

MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO

02.033.003.10.301.2051-2163

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha: 1130

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

02.033.005.10.302.2051-2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha:1380

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

02.033.005.10.303.2051-2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha: 1483

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

02.033.004.10.305.2001.2177

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 Ficha: 1185

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

02.033.005.10.302.2051-2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha: 1361

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

02.033.005.10.302.2051-2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 Ficha1307

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

02.033.005.10.302.2051-2166



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha: 1333

MANUT. E FORTL. VIG. AMB. EM SAÚDE E CONT. ZOONOZES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 Ficha: 1206

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 13 de Maio de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

GILSON ALMEIDA VILELA

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

ITEM	VALOR POR KG CONTRATO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL CONTRATO	VALOR POR KG, REAJUSTADO 3,851380%NPC (3º ADITIVO)	TOTAL POR ITEM (3º ADITIVO)
Grupo A	R\$ 6,64	63.000	R\$ 7,31	R\$ 460.530,00
Grupo B	R\$6,64	9.179,4	R\$ 7,31	R\$ 67.101,41
Grupo E	R\$ 6,64	20.040	R\$ 7,31	R\$ 146.492,40

Obs: O presente termo aditivo não altera a alocação do quantitativo informada na planilha do Contrato 090/2022.

Obs: Pode haver alguma pequena diferença entre o valor do reajuste concedido pelo presente termo aditivo e o valor obtido ao aplicar 3,851380% de acréscimo sobre o valor global original do contrato. Isto se dá devido à necessidade de arredondamento do valor unitário para evitar a ocorrência de dízimas.